

CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019 Registro de Preços

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob n°. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin n°. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **03/06/2019**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 1.2 O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma e será julgado de conformidade com o tipo "de menor preço", sob o critério de aceitabilidade de preço unitário, com a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **14:00** horas do dia **03/06/2019**.
- 1.4 A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **14:00** horas do dia **03/06/2019**.

2 - OBJETO

- 2.1 O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:
- "Aquisição de escavadeira hidráulica para a patrulha mecanizada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme convênio SICONV nº 849558/2017 do Ministério da Integração Nacional com o Município de Dona Emma, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I."

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos de Convênio com o Governo Federal através do Ministério da Integração Nacional e com recursos próprios do Município, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....: 07 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade....: 07.01 - Setor Agrícola

Atividade..: 20.605.0004.1.602 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Recursos...: 0000 - Recursos Ordinário

Elemento..: 4.4.90.52.40.00.00 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Órgão......:08- Secretaria de Obras e Serviços UrbanosUnidade....:08.01- Setor de Obras e Serviços Urbanos

Atividade..: 20.605.0004.1.602 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Recursos...: 0000 - Recursos Ordinário

Recursos...: 0089 - Alienação de Bens Destinados a Outros programas

Recursos...: 0024 - Transferências de Convênios - Outros

Elemento..: 4.4.90.52.40.00.00 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **14:00** horas do dia **03/06/2019**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a "Proposta de Preço" e a "Documentação de Habilitação".
- 4.2 Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item "8" deste Edital.
- 4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9°, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.4 Para as empresas que desejarem usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão fazer prova junto ao credenciamento a apresentação da documentação conforme item 8.11 deste edital.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.
- 5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.2 A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 6.3 Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.
- 6.4 Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.
- 6.5 A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente.
- 6.6 As propostas de preços em via informatizadas ou em papel timbrado da empresa deverão contendo os seguintes elementos:
 - I. O encaminhamento ao Município de Dona Emma;





CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- II. A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV. Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.
- 6.7 No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.
- 6.8 A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **14:00** horas do dia **03/06/2019**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: "....."
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.9 Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.
- 6.10 Deverão acompanhar a proposta comercial catálogo e/ou folder, contendo especificações e características detalhadas do produto, contendo o nome do fabricante, marca, referência, procedência e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- 6.11 O equipamento ofertado deverá contar com garantia mínima de 12 meses independentemente do número de horas trabalhadas, com revisões preventivas feitas no Município de Dona Emma, sem qualquer ônus ao Município da mão de obra mecânica ou elétrica e deslocamento.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 7.2 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.
- 7.3 A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.
- 7.4 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **14:00** horas do dia **03/06/2019**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: "....."
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Credenciamento

- 8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 8.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 8.4 O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo II.
- 8.5 O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.
- 8.6 Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 8.7 Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da "Documentação de Habilitação", sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.





CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 8.8 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 8.9 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
- 8.10 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:
- a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;
- b) Cópia de Documento de Identidade do representante;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo II).
- 8.11 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais MEI e os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, certidão que ateste o seu enquadramento como MEI CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital.

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

- 8.12 Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.
- 8.13 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumprirem o disposto no subitem "8.3" deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

III - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.14 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

- 8.15 O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.15.1 Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta;
- 8.15.2 Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

V – Etapa de lances orais

- 8.16 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 8.17 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 8.18 Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.19 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 8.20 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.21 Ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.





CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 8.21.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.21.2 Para efeito do disposto no subitem "8.21", com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem "8.21.2-a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "8.21.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo previsto no subitem "8.21.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21.3 Para as situações previstas no subitem "8.21" a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.22 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.23 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

VI – Habilitação

- 8.24 O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 8.25 Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.
- 8.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 8.27 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 8.28 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 8.29 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.30 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.
- 8.31 Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII - Recurso

- 8.32 Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 8.33 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 8.34 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 8.35 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contra-razões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.36 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.37 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.
- 9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 9.3 Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.
- 9.4 Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.
- 9.5 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.
- 9.6 Fica facultado ao Município de Dona Emma contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

10 - FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 − O(s) licitante(s) contratado(s) disporá(ão) do prazo de **30 (trinta) dias** para entregar o material, objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação efetuada pelo Setor de Compras do Município de Dona Emma, contados a partir da data de assinatura do contrato, que neste caso será substituído por nota de empenho de despesa.
- 10.2 A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Dona Emma, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 10.3 A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 10.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 10.5 − O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da liberação dos recursos pelo Ministério da Integração Nacional.
- 11.2 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela, após a entrega e aceitação dos bens, e a liberação dos recursos pelo Ministério da Integração Nacional.
- 11.3 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do equipamento.

12 - REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

12.2 – A presente contratação não sofrerá reajuste durante o ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dona Emma pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Dona Emma.
- 13.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A apresentação de envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.
- 14.2 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 14.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.5 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 14.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7 No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.8 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 14.9 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 14.10 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 14.11 O Objeto a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata quando se apresentar fora das especificações técnicas;
- 14.12 O Licitante vencedor deverá entregar o objeto em até 5 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento expedida por este Município;



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 14.13 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.14 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.15 Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 e das 13 às 16 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.
- 14.16 A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas condições gerais constantes neste Edital.
- 14.17 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I Relação dos itens da licitação, com o preço máximo;
 - b) Anexo II Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de Declaração de Quadro Societário, de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- c) Anexo III Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Dona Emma (SC), 21 de maio de 2019.

NERCI BARPPrefeito Municipal



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: 473364 2800

RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493

C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: 21/2019 21/05/2019

Processo de Licitação: Data do Processo: 21/2019 21/05/2019

Folha: 1/1

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|------|-----------------|---------------------------------------|-------|--------------------|--------------------|
| 1 | 1 000 IIN F | ESCAVADETRA HIDRÁHLICA SORRE ESTETRAS | | 350 400 0000 | 350 400 0000 |

FABRICADA NO ANO DE 2019 COM PESO OPERACIONAL ENTRE 13 E 15 TONELADAS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO E DA MESMA MARCA DO FABRICANTE COM CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES NOS PADRÕES DO TIER 3 DO EPA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 220 LITROS, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS E AR CONDICIONADO, LANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600MM E BRAÇO COM NO MÍNIMO 2.500MM, SAPATAS COM LARGURA MÍNIMA DE 700MM COM GARRAS TRIPLAS E CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,50 M3, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES INDEPENDENTE DO NÚMERO DE HORAS E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

(Valores expressos em Reais R\$) Total Máximo Geral: 350.400,0000



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

| Referência: Processo Licitatório nº. 21/2019 – Pregão Presencial nº. 11/2019. |
|--|
| Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina. |
| A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n°, e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n° |
| CREDENCIO o(a) senhor(a) |
| assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. |
| DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Licitatório acima referenciado. DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como: () Microempreendedor individual; () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte; Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. |
| (Local e data) |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: |

- <u>Observação</u>: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
 - **b**) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°....../2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

| Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e dezenove, de um lado o Município |
|---|
| de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001- |
| 83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de |
| Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Nerci Barp, |
| brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma - SC, inscrito no CPF |
| sob nº. 310.372.169-20 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 868.705, expedida pela |
| SESP/SC, doravante simplesmente denominada Contratante; e de outro lado a empresa |
| , pessoa jurídica de direito privado com sede à |
| nº, Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob |
| nº, neste ato representada por seu(sua) |
| representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no |
| CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade com RG |
| nº, doravante denominada simplesmente Contratada; celebram o |
| presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde |
| as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento. |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de implementos agrícolas, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, visando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Nacional, conforme convênio SICONV nº 849558/2017 do Ministério da Integração Nacional com o Município de Dona Emma, e o Município de Dona Emma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO</u>

Os equipamentos de que trata o presente contrato, será entregue no **Município de Dona Emma**, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, após a assinatura deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da "Autorização de Compra", com a devida notificação da C**ontratada**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, não cabendo à **Contratada** o



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

direito de indenização, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 200 (duzentos) dias, contados da data de sua assinatura atédede 2019, data limite em que a **Contratada** deverá proceder a entrega do(s) bens, com a devida conclusão e aprovação da **Contratante** através de seu(s) preposto(s) e do Ministério da Integração Nacional, através da Caixa Econômica Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos, objetos deste contrato administrativo, terão seu recebimento definitivo pela **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO</u>

| O preço conver | ncionado para a | aquisição do e | equipamento ora | contratado é da | ordem total | de R\$ |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------|--------|
| | (| | | | |). |

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto contratado, constituindo-se na única importância paga pela **Contratante**, pelos equipamentos adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço pelo fornecimento do equipamento ora contratado é fixo e não sofrerá reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato, salvo mediante alteração contratual prevista na cláusula décima nona deste contrato.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do objeto será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da liberação dos recursos pelo Ministério da Integração Nacional, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela pela **Contratante**, após a entrega e aceitação do equipamento, e a liberação dos recursos pelo Ministério da Integração Nacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do equipamento.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do Ministério da Integração Nacional, e com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 07 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade....: 07.01 - Setor Agrícola

Atividade..: 20.605.0004.1.602 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Recursos...: 0000 - Recursos Ordinário

Elemento..: 4.4.90.52.40.00.00 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Órgão......:08- Secretaria de Obras e Serviços UrbanosUnidade....:08.01- Setor de Obras e Serviços Urbanos

Atividade..: 20.605.0004.1.602 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Recursos...: 0000 - Recursos Ordinário

Recursos...: 0089 - Alienação de Bens Destinados a Outros programas

Recursos...: 0024 - Transferências de Convênios - Outros

Elemento..: 4.4.90.52.40.00.00 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

<u> CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- a) Fiscalizar e controlar a entrega do equipamento pela Contratada;
- b) Fiscalizar as especificações do equipamento entregue pela Contratada;
- c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada em relação aos equipamentos;
 e
- d) Efetuar o pagamento do equipamento à **Contratada** na forma estipulada na cláusula oitava.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada na vigência do presente contrato:

- a) Obedecer aos prazos estabelecidos nas cláusulas segunda e quarta;
- b) Entregar os equipamentos dentro dos padrões exigidos no Edital do Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento e pela sua garantia de fábrica;
- d) Encaminhar a nota fiscal à **Contratante** para que a mesma possa efetuar o pagamento na forma estipulada na cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

- I A **Contratada** responderá pela solidez, segurança e perfeição do equipamento entregue, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- II A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do equipamento, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- I − A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV "das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.
- II − A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, caso não forneça os equipamentos licitado dentro do prazo previsto, sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.
- III A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito à Contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.
- IV Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pela Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Contratante.
- V Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Fica ressalvado à Contratante o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de qualquer indenização ou reparação à Contratada.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral da **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA QUARTA: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, a **Contratante** ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente ao fornecimento do equipamento será exercida:

- 1) Pela **Contratante** através do seu servidor, Sr. Gilmar Branco de Camargo (Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos);
- 2) Pela Câmara Municipal de Vereadores de Dona Emma;
- 3) Pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 21/2019, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato por escrito à **Contratante**, descrevendo as ocorrências.



CNPJ n°. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n°. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante e a Contratada, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira resultante do acréscimo do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

| Dona Emma (SC), | e de 2019. | | |
|---------------------------------------|------------------------------|--|--|
| NERCI BARP Prefeito Municipal | NOME Representante | | |
| Município de Dona Emma Contratante | Empresa Contratada | | |
| TESTEMUNHAS: | | | |
| 1) | 2) | | |
| Nome: | Nome: | | |
| CPF n° | CPF n° | | |

PABLO IDEKER DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/SC n° CPF n°